

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2134

20 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.081, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOSÉ JOAQUIM CARDOSO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 7-4-42 fls. 5180
E. Bith



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.312
13-10-44.

~~COMISSÃO DE CONTABILIDADE~~
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 13 de outubro de 1944.

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, incluído vos enviamos o processo PCERTT - 1.081/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao "Sítio João Carlos", situado em Passa Três, 2º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOSÉ JOAQUIM CARDOSO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 1 081-Reqüerente- JOSÉ JOAQUIM CARDOSO: A Comissão julga legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o sítio "João Carlos", com a área aproximada de 16 alqueires de terras, situado em Passa Três, no 2º distrito do Município de São João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria dos Cristais, concedida em 25-9-1764, a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, estudada no processo PCERTT 1 109 nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.V., para os devidos fins.

Quovido em mãos de hoje.

Rio, 2-10-1944.

(a) - V. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOSÉ JOAQUIM CARDOSO, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
 2. IMOVEL: "Sitio João Carlos", com a área aproximada de 16 alqueires de terras, situado em Passa Três, 2º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro.
 3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar integralmente compreendido na sesmaria dos Cristais, concedida em 25/8/1764 a José Gonçalves da Silva, estudada no processo PCERTT - 1.109/39, o que foi verificado em face dos estudos ultimamente efetuados pela Seção de Engenharia da D.T.C. e, por isso, não sujeito às disposições do referido Decreto-lei.
 4. TÍTULO EXIBIDO:
Certidão (fls. 9) passada em 15/4/939 pelo Oficial do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual se verifica que foi inscrito o imóvel em apreço às fls. 26 e 27 do livro 3-A, sob o nº de ordem 346, em 4/11/925, o qual foi adquirido pelo requerente em hasta pública realizada pelo Juízo de Direito da Comarca de Barra do Pirai, conforme carta de arrematação extraída dos autos de prestação de contas requerida por Carlos Ventura da Silva, na qualidade de testamenteiro do finado Cel. Arlindo José dos Santos, subscrita pelo escrivão Joaquim Ovidio dos Santos Melo, de Barra do Pirai e assinada pelo Juiz de Direito da Comarca, em 16/10/925.
5. O processo pode ser enviado à S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 1º de outubro de 1944.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -